

LEI N° 11, DE 20 DE JULHO DE 1957

Cria o cargo de Servente e dá outras providências.

O povo do Município de Heliadora, por seus representantes, decretou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica criado o cargo de servente desta Prefeitura com os vencimentos anuais de CR\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

§ único - O cargo ora criado, que é de provimento efetivo, terá suas atribuições definidas em portaria baixada pelo Sr. Prefeito Municipal.

Art. 2° - Para atender a despesa decorrente da presente lei, no corrente exercício, fica aberto o Crédito Especial de CR\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros).

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 20 de julho de 1957.

**O Prefeito Municipal
Celso Vieira Vilela**

* Registrada na secretaria da Prefeitura, em 22 de julho de 1957. João Benedito Gonçalves. Secretário.